



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital nº 217/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE 40 VAGAS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS E PRÁTICA DE CULTURA - TURMA 2025 ARTES DA CENA NO IFMT CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de **Pós- Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Estudos e Prática de Cultura – ARTES DA CENA de 2025**, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:

- a. Portaria 23/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 21 de fevereiro de 2024, https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/677240/, que institui a Comissão de Seleção deste edital, e a portaria 64/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 1 de abril de 2024, que retifica a 23/2024;
- b. PORTARIA 150/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 28 de novembro de 2024 https://suap.ifmt.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/772591/, que designa o Responsável pelo Curso de Especialização Pós-graduação Lato-Sensu "Estudos e Práticas de Cultura" do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista;
- c. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (art. 7º);
- d. Regulamento Didático do IFMT, Resolução n.081, de 26 de novembro de 2020;
- e. Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;
- f. Resolução CONSEPE n.038 de 26 de outubro de 2021, que aprova o Regulamento dos cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- g. Resoluções 083/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- h. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- i. Resolução 17/2021/CONSUP/IFMT que aprova Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e autoriza o funcionamento do curso de Especialização em Docência no Ensino Superior;
- j. Resolução CONSUP nº 056/2019 - Altera a Resolução 035/2018 para incluir a reserva de vagas para os cursos de pós-graduação.
- k. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- l. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.2 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1.3 Os requisitos para inscrição no curso são:

a) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de linguagens ou Ciências da natureza, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, bem como as demais áreas.

b) Apresentar a documentação exigida neste edital.

1.4 A divulgação das etapas deste edital será feita no Sistema Gestor de Concursos (SGC)

<https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

1.5 O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	26/12/2024
Pedido de impugnação do Edital	27/12/2024
Inscrições via internet	06/01/2025 a 20/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas	23/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas – Ações Afirmativas	23/01/2025
Recurso contra as inscrições indeferidas	24/01/2025
Resultado final das inscrições deferidas	29/01/2025
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	31/01/2025
Realização da banca de heteroidentificação	05 a 06/02/2025
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	07/02/2025
Prazo para envio de recursos contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	10/02/2025
Publicação do resultado final das bancas de heteroidentificação	13/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de Portfólio e Currículo	13/02/2025
Recurso do resultado preliminar da avaliação de Portfólio e Currículo	13/02/2025

Divulgação final da AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO-CURRÍCULO dos candidatos e candidatas aprovados na fase de apresentação de portfólio e que seguirão para ENTREVISTA. Concomitante será divulgado a data e horário das entrevistas virtuais por (google meet)	18/02/2025
Bancas de entrevistas	24/02 a 26/02/2025
Resultado das entrevistas	27/02/2025
Recursos das entrevistas	28/02/2025
Divulgação do resultado final	07/03/2025
Período de Matrículas (Matrícula de Aprovadas e Aprovados)	10 a 14/03/2025
Divulgação da 2ª chamada, se houver	17/03/2025
Matrícula da 2ª chamada	18 a 20/03/2025
AULA INAUGURAL	21/03/2025

2. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 O curso oferta neste edital o total de **40 (quarenta) vagas** para matrícula no IFMT – *Campus Cuiabá-Bela Vista*, situado na Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050-560, válido para a turma do primeiro semestre do ano letivo de 2025.

2.1.1 Reserva-se um total de **08 (oito) vagas**, a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas sendo 04 para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou quilombolas, 02 para indígenas e 02 para pessoas com deficiência em atendimento.

2.1.2 Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades (ampla concorrência, ações afirmativas, as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.2 O curso reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos e candidatas.

2.3 O **requisito** para a matrícula neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação no país até a data da matrícula, conforme Cronograma (Quadro 1).

2.4 Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Os candidatos e candidatas deverão preencher eletronicamente por meio do sistema eletrônico SGC <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, inserindo todos os itens exigidos no formulário como **DADOS CADASTRAIS**, incluindo o questionário sócio socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT, (não terá

interferência na classificação dos candidatos) e fazer inserção dos seguintes documentos em formato PDF:

- 3.4.1 Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que a colação de grau ocorrerá antes do início do semestre letivo do curso de especialização e o diploma está em fase de expedição;
- 3.4.2 Histórico escolar do curso graduação;
- 3.4.3 Cédula de Identidade Oficial;
- 3.4.4 Cadastro de pessoa física (CPF).

3.5 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, os(a) candidatos(a) deverão ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

3.6 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

3.7 O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet, motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do requerimento de inscrição.

3.8 A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato. Não será permitida complementação documental após realização da inscrição.

3.9 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.10 Serão indeferidas as inscrições efetivadas que não encaminharem a documentação conforme item 3.2 e subitens.

3.11 Os(as) portadores(as) de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.12 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.13 O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto às informações prestadas no formulário de inscrição.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

3.15 O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1, exclusivamente no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br/> podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

3.16 Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas aos(a) candidatos e candidatas travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato ou a candidata deve preencher o formulário (ANEXO VI), indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os documentos exigidos no rol do formulário.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

4.1.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) ou 3 (três) membros, atendendo

aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

4.1.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

4.1.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

4.1.4. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

4.1.5. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

4.1.6. Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

4.1.7. No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

4.1.8. Durante a presença na sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual disponibilizada via link no chat.

4.1.9. É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

4.1.10. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos (PPI) e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

4.1.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

4.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

4.1.13. Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

4.1.14. Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 2.

4.1.15. Caso o candidato não possua equipamentos, celular e/ou acesso à internet para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização de equipamentos do campus, no dia e no horário da sua banca. O agendamento deverá ser solicitado por e-mail cph.blv@ifmt.edu.br, considerando o campus que fez sua inscrição (Quadro 2), na mesma data em que for divulgada os resultados e as bancas de heteroidentificação.

Quadro 2 – Atendimento

LOCAL	SETOR DE ATENDIMENTO	DIAS e HORÁRIOS	E-MAIL/TELEFONE
Campus Cuiabá - Bela Vista	Comissão Permanente de Heteroidentificação	Segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h	cph.blv@ifmt.edu.br

4.1.16. No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá, prontamente, comunicar por e-mail à Comissão Permanente de Heteroidentificação do campus para

o qual se inscreveu, conforme Quadro 2, enviando uma foto ou captura (print) da tela de acesso, a fim de identificar/comprovar o problema. Em caso de não ser respondido, poderá recorrer à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

4.2 Dos resultados e da divulgação dos resultados

4.2.1. A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;
- c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo X intitulado Formulário de Aferição da Veracidade de Autodeclaração .

4.2.2. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

4.2.3. O IFMT divulgará o resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração por heteroidentificação no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, conforme cronograma no Quadro 01.

4.3. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas;

4.3.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou
- e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo III).

4.3.2. Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, junto aos demais documentos apresentando as informações de forma legível.

4.3.3. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula.

4.3.4. O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 5.22, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

4.3.5. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa. 4.3.6. O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, designada por Portaria do Diretor Geral do IFMT/ *Campus* Cuiabá-Bela Vista, a qual será responsável também pelo deferimento ou indeferimento de recursos.

5.2. A seleção será realizada em 03 (três) etapas, constituída de:

- 1º) **INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** com caráter eliminatório;
- 2º) **Análise de Currículo e portfólio** com caráter eliminatório e classificatório (50 pontos) e
- 3º) **Entrevista** com caráter classificatório (50 pontos)

5.3. Após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital, os candidatos que não foram aprovados, mas foram classificados em ordem decrescente, poderão ser convocados para preencher vagas remanescentes.

5.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

5.4.1. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

5.4.2. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;

5.5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

5.5.1 O(a) candidato(a) será considerado(a):

5.5.2 CLASSIFICADO(A): Que cumprir o envio de toda a documentação exigida.

5.5.3 ELIMINADO(A): a inscrição que deixar de enviar algum dos documentos previstos nos itens 3.2.2.1 a 3.2.2.4

5.6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.6.1. Para a Análise de Currículo, candidatas e candidatos deverão apresentar um **Portfólio** em formato de *slide e/ou powerpoint* contendo até 10 páginas e com extensão PDF. Este portfólio deve conter **Imagens (fotos, reportagens etc...)** e **Memorial Descritivo**. Poderá conter **links de mídias sociais** que exibam tais práticas (**Instagram, Facebook/Fan Page e etc.**), bem como (**Podcast, vídeos e texto escrito**), que comprove as suas experiências com ações culturais e/ou educacionais realizadas. O portfólio deverá ser defendido por meio de entrevista dos(a) candidatos(a) na segunda fase do processo seletivo (vide a tabela de pontuação), terá nota máxima igual a 30,0 (trinta) pontos.

5.6.2. Os critérios de pontuação seguem abaixo na tabela de pontuação curricular de titulação, produção e experiência acadêmica, de acordo com o subitem 6.6.5.

5.6.3. As cópias digitalizadas em formato PDF com a documentação, devem ser organizadas e paginadas de modo a possibilitar clareza no ato da avaliação.

5.6.4. Com relação ao resultado da Análise de Currículo, os candidatos serão listados por ordem decrescente de acordo com a nota do currículo, que será composta pela soma dos totais I, II e III, subitem 5.6.5.

5.6.5 Tabela de Pontuação curricular de Titulação, Produção e Experiência Acadêmica

I - TITULAÇÃO			
Formação Acadêmica	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total
Lato Sensu	Curso de especialização (mínimo 360 horas) – máximo 1	8	8
Curso de atualização	Curso acima de 120 horas – máximo 2	3	6
Curso de atualização	Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3	2	6
Total I			20

II – PRODUÇÃO ACADÊMICA

TIPO	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total
Artigo científico/técnico	Artigo em periódico indexado – máximo 04	2	08
Livro	Texto Integral – máximo 2	1	02
	Capítulo – máximo 2	1	02
Trabalho em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo / resumo expandido – máximo 2	1	02
	Apresentação oral – máximo 2	1	02
	Resumo – máximo 2	1	02
Total II			18

III – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total
Experiência docente em sala de aula	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4	1	04
Experiência profissional em assistência técnica e consultoria na área cultural	Semestre(s) – máximo 4	2	08
Participação em congresso, seminário, conferência, simpósio e afins	Participação por evento – Máximo 4	1	04
Cursos e/ou palestras ministradas	Curso ou palestras ministrados – máximo 3	2	06

Projetos de pesquisa e/ou extensão	Participação em projeto aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4	1	04
	Participação em projeto aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2	1	02
Monitoria	Disciplina - máximo 2	2	04
Total III			32
Pontuação máxima			70

5.6.6. Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a. Obter nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos. A partir da fase de **avaliação de Portfólio e Currículo**
- b. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo durante as entrevistas;
- c. Caso haja empate na última colocação (40ª), todos os candidatos estarão aptos a participar da etapa de Análise de Currículo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO DESEMPATE

6.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando os resultados obtidos no processo seletivo, considerando-se as vagas reservadas para Ações Afirmativas, a partir da Nota Final (NF) resultante da soma total dos pontos em cada etapa (Portfólio currículo + Entrevista) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2 Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

6.3 Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

6.4 Serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.

6.5 Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será classificado/aprovado o candidato que realizou inscrição primeiro no processo seletivo, levando-se em conta o número da inscrição.

6.6 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dos prazos estabelecidos.

6.7 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico, conforme Cronograma, item 1.5 (Quadro 1).

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- 7.1.1 normas do edital;
- 7.1.2 listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- 7.1.3 pontuação das etapas;
- 7.1.4 resultado preliminar do processo seletivo;

7.2 O candidato terá até as **23h59 do dia útil subsequente** à divulgação dos eventos apontados no subitem 7.1 para entrar com recurso.

7.3 O recurso dirigido por meio de requerimento (anexo VIII), em primeira e única instância, à comissão do processo seletivo no campus deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: **pesquisa.blv@ifmt.edu.br**. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

7.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos Campi do IFMT ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 7.3.

7.5 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

8 DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

8.1 A matrícula será realizada pelos candidatos "Aprovados". Em caso de desistência do candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

8.2 Os documentos devem ser entregues na Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) do IFMT *campus* Cuiabá-Bela Vista na data prevista no cronograma;

8.3 Após a análise pela SGDE da documentação encaminhada e a Conferência com documentos originais a secretaria promoverá a matrícula.

8.4 A matrícula deverá ser realizada pelo candidato, pessoalmente. Caso o candidato não possa comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital).

8.5 As matrículas serão realizadas conforme item 1.5 (**Quadro 1**) das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *Campus* Cuiabá-Bela Vista, situado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, s/nº - Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050- 560 de acordo com o Cronograma (**Quadro 1**), apresentando os seguintes documentos:

8.5.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

8.5.2 1(uma) foto 3 x 4 recente;

8.5.3 Diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou declaração de conclusão do curso, constando que o diploma está em fase de expedição (original e cópia); 8.5.4 Histórico escolar do curso graduação (original e cópia);

8.5.5 Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);

8.5.6 CPF (original e cópia);

8.5.7 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou cartório Eleitoral;

8.5.8 Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);

8.5.9 Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso); ou Termo de Declaração de Endereço (ANEXO VII);

8.5.10 Termo de Autorização uso de imagem (ANEXO V);

8.6 Para a realização da matrícula dos candidatos das Ações Afirmativas, além dos documentos elencados acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos: cópia e original do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de

deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e/ou autodeclaração de que pertence ao grupo PPI (Pretos, Pardos, Indígenas), pessoas transgêneras e ou PCD (Pessoa com Deficiência) (ANEXO III).

8.7 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.7.1 Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

8.7.2 Histórico escolar e diploma de graduação, com a equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

8.7.3 Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física); 8.7.4 Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

8.8 O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

8.9 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

8.10 A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas), vagas reservadas a servidores efetivos do IFMT, quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

8.11 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

8.12 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.13 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

8.14 O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada às Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

8.15 Para efeitos conceituais e de verificação dos laudos médicos referente aos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015.

8.16 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 O início das aulas está previsto para o período 2025/1 conforme calendário do IFMT *Campus Cuiabá-Bela Vista*.

10. DO PERFIL DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

10.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Estudos e Práticas de Cultura do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista, vide PPC do curso disponível em (<https://blv.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/curso-especializacao-lato-sensu-em-estudos-e-praticas-de-cultura/>), se justifica pela necessidade de capacitar profissionais na docência para que possam atuar, bem como refletir sobre suas próprias práticas empíricas com ações culturais, mas considerando também os contextos ambiental, econômico e social. Devido à possibilidade de

conduzir e colaborar para a introdução e fortalecimento de uma formação e atualização, diante da atual necessidade de uma educação com modos de aprendizagem atualizados com inovação, dialogismo e criatividade. Com o leque de disciplinas propostas nesta especialização, que associa o conhecimento teórico com o prático, será possível traçar estratégias que condizem com o movimento nacional, que tem buscado qualificar profissionais para que haja verdadeiras inovações no setor de educação e cultura. Dessa forma, com a finalidade de atuar na consolidação e estabelecimento da Inovação no campo da formação de professores a nível local, regional e nacional, foi desenvolvido um currículo que atenda à formação integral em atendimento geral do discente, capacitando-o para a elaboração e execução de projetos que objetivem a aplicação e o desenvolvimento de ações voltadas à práticas docentes com realizações de ações culturais, mas sempre levando em conta questões de sustentabilidade.

10.2 Do Objetivo Geral: Capacitar profissionais para atuação na **Educação Básica no campo das artes cênicas** por meio de conhecimentos teóricos e metodológicos em consonância com a práxis pedagógica e científica para que possam desenvolver práticas inovadoras e criativas na educação em sintonia com as recentes pesquisas sobre aprendizagem e ensino.

10.3 Dos Objetivos Específicos:

10.3.1 Formar educadores mais críticos e conscientes de sua condição de produtores de cultura e das consequências que esses saberes culturais exercem sobre o tecido social onde se inserem;

10.3.2 Abordar de modo interdisciplinar as dimensões das linguagens artísticas, das manifestações e expressões da cultura popular;

10.3.3 Fornecer subsídios para o trabalho de gestão e produção cultural;

10.3.4 Provisionar ferramentas de análise, pesquisa e intervenção para a prática educativa e pedagógica nas escolas, universidades, equipamentos, instituições e organizações culturais e sociais;

10.3.5 Debater os desafios e interfaces do trabalho da cultura em conjunto com a educação;

10.3.6 Ampliar as possibilidades do trabalho docente fomentando estratégias de ensino que envolvam a pesquisa, a produção de materiais didáticos mais adequados e que acrescentem perspectivas sobre o processo de aquisição do conhecimento pelo aluno.

10.3.7 Formar profissionais oriundos dos diversos segmentos da cultura e da educação do estado de Mato Grosso, ESPECIALMENTE EGRESSOS E EGRESSAS DA MT ESCOLA DE TEATRO comprometidos com a prática cidadã.

10.3.8 Discutir como a Educação a distância ganhou espaço com a utilização de ferramentas disponibilizadas pela internet e outros recursos tecnológicos recentes, principalmente no ensino básico.

10.4 Da Organização Curricular:

1º Eixo Temáticas Introdutórias	2º Eixo Planejamento	3º Eixo Iniciação à Pesquisa
Cultura - 30h	Planejamento e Organização	Audiovisual na escola: Uma

	de Eventos - 50h	prática de educomunicação - 60h
Linguagens em estudos e práticas de Cultura - 40h	Metodologia de Projetos e Pesquisa - 30h	Artes Visuais - 30h
História da Arte - 60h		Artes da Cena e Música - 60h

10.5 Do Período e Local das Aulas: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses para integralização,

havendo tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua finalização. O início do curso está previsto para início do primeiro semestre letivo de 2025, onde os encontros presenciais ocorrerão em dois dias da semana, sendo pré-estabelecidos em cronograma elaborado pela coordenação do curso, às sextas-feiras das (18h às 22h) e sábados (08h às 12h e das 14h às 18h), com 15 minutos de intervalo por período, com um total de 12 horas de aula por encontro.

10.6 Do local das aulas: As aulas serão realizadas nas sextas-feiras das 18 às 22 horas e nos sábados das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista ou de acordo com as demandas e orientações dos docentes, tais como: visitas técnicas, aulas de campo etc. **10.7 Da Frequência:** A frequência das aulas será preferencialmente semanal, com possibilidade de ajustes conforme necessidade de adequação do calendário letivo.

10.8 Do Investimento: O curso é gratuito, não possuindo mensalidades ou taxa de matrícula.

10.9 Da validade: O resultado da Seleção previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

11.2 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

11.3 A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

11.4 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2025.

11.5 Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2025, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste Edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

11.6 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço do IFMT e no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

11.7 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

11.8 Em caso de desistência do candidato aprovado, o curso reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, considerando o resultado, para preenchimento do número total de vagas.

11.9 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.10 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

11.11 As aulas serão desenvolvidas de acordo com o previsto na proposta pedagógica do Curso, com encontros presenciais que ocorrerão nos turnos mencionados neste edital, de acordo com o horário de funcionamento do IFMT *Campus* Cuiabá-Bela Vista.

11.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

11.13 Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail pesquisa.blv@ifmt.edu.br

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2024.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO & PORTFÓLIO

O memorial citado no item 5.6, (Análise do Currículo) o candidato deve apresentar a sua trajetória acadêmica e profissional, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O candidato deverá elaborar o memorial descritivo considerando os seguintes aspectos:

1 – ESTRUTURA E NÚMERO MÁXIMO DE PÁGINAS POR SESSÃO

1. Capa: 1 página – deverá conter: o Nome do candidato; Número do edital; Nome do curso; local e data;
2. Corpo do texto: de 1 a 2 páginas;

2 – FORMATO

- a. Papel tamanho A4, com margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm.
- b. Letra Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.

3 – CORPO DO TEXTO

O memorial descritivo deve apresentar a trajetória acadêmica e profissional do candidato, evidenciando vínculos entre sua experiência e seu interesse em relação ao tema do curso. O corpo do texto deverá contemplar:

- a. percurso profissional e acadêmico do candidato;
 - b. justificativa em relação ao interesse do curso.
- a) Percurso profissional e acadêmico - Escreva uma narrativa em primeira pessoa, sua trajetória acadêmica e profissional contemplando os principais fatores que influenciaram sua escolha profissional, assim como a escolha do curso de graduação; escreva sobre as experiências significativas no exercício profissional.
- b) Justificativa em relação ao interesse pelo curso O candidato deverá escrever sobre os fatores que o levaram a se inscrever no curso e explicar sua relação com o tema proposto e a expectativa de reflexo que o curso venha causar na carreira do candidato.

4 – PORTFÓLIO

Para a Análise do PORTFÓLIO, conforme o item 5.6, as candidatas e candidatos deverão ENVIAR **para o EMAIL pesquisa.blv@ifmt.edu.br, um portfólio em formato de **slide e/ou powerpoint** com extensão PDF que contenham até 10 páginas. Este portfólio deve conter Imagens (fotos, reportagens etc...) que comprove as suas experiências com ações culturais realizadas, contendo um *Memorial Descritivo* com as experiências profissionais.**

**ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

I - TITULAÇÃO ACADÊMICA				
Formação Acadêmica	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Lato Sensu	Curso de especialização (mínimo 360 horas) – máximo 1	8	8	
Curso de atualização	Curso acima de 120 horas – máximo 2	3	6	
Curso de atualização	Curso de 20 horas até 119 horas – máximo 3	2	6	
Total I			20	

II – PRODUÇÃO ACADÊMICA

TIPO	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Artigo científico/técnico	Artigo em periódico indexado – máximo 04	2	08	
Livro	Texto Integral – máximo 2	1	02	
	Capítulo – máximo 2	1	02	
Trabalho em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo / resumo expandido – máximo 2	1	02	
	Apresentação oral – máximo 2	1	02	

	Resumo – máximo 2	1	02	
Total II			18	

III – ATIVIDADE ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total	Número da(s) página(s)*
Experiência docente em sala de aula	Semestre(s) lecionado(s) – máximo 4	1	04	
Experiência profissional em assistência técnica e consultoria na área cultural	Semestre(s) – máximo 4	2	08	
Participação em congresso, seminário, conferência, simpósio e afins	Participação por evento – máximo 4	1	04	
Cursos e/ou palestras ministrados	Curso ou palestras ministrados – máximo 3	2	06	
Projetos de pesquisa e/ou extensão	Participação em projeto aprovado institucionalmente (colaboração) – máximo 4	1	04	
	Participação em projeto aprovado institucionalmente (coordenador) – máximo 2	1	02	
Monitoria	Disciplina - máximo 2	2	04	
Total III			32	

Pontuação máxima	70	
-------------------------	-----------	--

(*): Número da página em que a cópia do documento comprobatório se encontra.

Local e Data, dede

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU MEMBRO DE COMUNIDADE
INDÍGENA AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L4, L6 e L8) e PESSOAS
TRANSGÊNERAS**

Eu,....., abaixo assinado,
de nacionalidade....., nascido (a) em ___/___/___, no município de.....
....., estado....., filho de
.....(pai) e (mãe),
estado civil, portador da cédula de identidade nº,
órgão expedidor....., declaro, sob as penas da lei, que sou:

Preto/Negro (a)

Pardo (a)

Pessoa Transgênera

Indígena, Membro de comunidade Indígena – Pertenço ao Povo Indígena (identificar a Etnia):

.....

Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento:

..... situado no Município de,
no Estado.....

Membro de comunidade Quilombola – Pertenço ao Quilombo:.....

Situado no Município de no Estado.....

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

Local e Datade

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD ou PARA
ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome

RG Órgão Expedidor

CPF Fone ()

Curso pretendido

Nº de inscrição

E-mail

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não Sim

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

Não Sim

Conforme o item 3 e subitens deste Edital, solicito:

Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.

Auxílio de fiscal transcritor.

Utilização de lupa eletrônica.

Autorização do uso de aparelho auditivo.

Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.

Sala de andar térreo.

Tempo adicional de uma hora.

Permissão para uso de medicamento durante a prova.

Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.

Intérprete de Libras.

Correção da minha prova dissertativa adaptada em função de minha primeira língua ser a

Libras. Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.

Espaço reservado para amamentação (**indicar nome do responsável para acompanhar a criança**).

Descrever o atendimento diferenciado:

.....

.....

.....

.....

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

Cópias do RG e CPF

Cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, não será concedido atendimento Diferenciado.

Local e Data, dede

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome completo da/do candidata/candidato:
.....Portador da cédula de identidade, órgão expedidor,
CPF: () Maior de 18 anos () Menor de 18 anos.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (facebook, instagram, Twitter e whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição, entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Local e Data, dede

.....
Assinatura da/do declarante ou responsável legal

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos: fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido. cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social. **Os documentos devem ser** enviados através de e-mail para o endereço proen.dpi@ifmt.edu.br, **conforme data e horário especificados no edital**. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social". **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Declaro que estou inscrito no processo seletivo para os Cursos de Graduação e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT 96/2017.

***Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.**

Autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social informado neste formulário no processo seletivo para o Curso .

Assinatura do pai/da mãe ou do responsável

Local e data:dede

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:
CPF:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:

Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local e data:de.....de

Assinatura do(a) declarante ou responsável

**ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL E/OU ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DA
PROVA**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome

RG Órgão Expedidor

CPF Fone ()

Curso pretendido Nº

de inscrição

E-mail

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não Sim

Tipo de Deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

Não Sim

Conforme o item 3 e subitens deste Edital, solicito:

Auxílio de fiscal leitor para a leitura da prova.

Auxílio de fiscal transcritor.

Utilização de lupa eletrônica.

Autorização do uso de aparelho auditivo.

Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.

Sala de andar térreo.

Tempo adicional de uma hora.

Permissão para uso de medicamento durante a prova.

Permissão para utilizar meu aparelho auditivo durante a prova.

Intérprete de Libras.

Correção da minha prova dissertativa adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.

Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.

Espaço reservado para amamentação (**indicar nome do responsável para acompanhar a**

criança). Descrever o atendimento diferenciado:

.....

.....

.....

.....

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO

Cópias do RG e CPF

Cópia do laudo médico, **emitido nos últimos 12 (doze) meses** por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs.: Sem a entrega do formulário e relação de documentos, não será concedido atendimento diferenciado.

Local e Data, dede

.....
Assinatura do(a) requerente

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____ abaixo-assinado, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital _____, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e Data, dede

Assinatura do(a) declarante